

Nota nº 1849 /2006/COREM/STN

Em 30 de agosto de 2006.

Assunto: Avaliação do cumprimento de metas e compromissos constantes no Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal (Programa) do Estado de Santa Catarina (Estado) relativos ao exercício de 2005.

1. O Programa do Estado foi assinado em 31 de janeiro de 2000, constituindo parte integrante do Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas nº 012/98 STN/COAFI, firmado entre a União e o Estado, no âmbito da Lei nº 9.496/97. O Programa estabeleceu a avaliação anual do cumprimento de metas e compromissos, bem como sua revisão para o triênio seguinte.

2. A avaliação do cumprimento de metas e compromissos contemplada neste documento refere-se à quarta revisão do Programa, datada de 24 de outubro de 2005, relativa ao período 2005-2007. É realizada a comparação entre as metas e compromissos estabelecidos (ajustados conforme definido no Termo de Entendimento Técnico) e os resultados apresentados pelo Estado. Preliminarmente, são relacionados os fatores explicativos do cumprimento ou não das metas e compromissos. As informações utilizadas para avaliação foram extraídas do Balanço Anual do exercício de 2005, do demonstrativo consolidado da despesa empenhada – fonte tesouro, do demonstrativo da receita arrecadada – fonte tesouro, do demonstrativo do acompanhamento de restos a pagar inscritos em 31/12/2005, do demonstrativo de estoque da dívida da Coordenação-Geral de Haveres Financeiros (COAFI), do cronograma de pagamento dos serviços da dívida informado pelo Estado, conforme os modelos previstos no anexo I da Portaria MF nº 89/97, do relatório sobre o cumprimento de metas encaminhado pelo Estado à Secretaria do Tesouro Nacional (STN) em 30 de maio de 2006 e das informações obtidas por meio de missão técnica da STN ao Estado, realizada no período de 03 a 05 de maio de 2006.

Handwritten signatures and initials:
Jm
L
D
KLF

3. Como resultado da avaliação, relacionam-se a seguir as metas estabelecidas para o ano de 2005, os resultados alcançados e as conclusões quanto ao seu cumprimento:

META 1: RELAÇÃO DÍVIDA FINANCEIRA / RECEITA LÍQUIDA REAL

META ESTABELECIDA (AJUSTADA)	RESULTADO ALCANÇADO
1,84	1,79

O Estado **CUMPRIU** a Meta.

META 2: RESULTADO PRIMÁRIO R\$ MILHÕES

META ESTABELECIDA	RESULTADO ALCANÇADO
584	591

O Estado **CUMPRIU** a Meta.

META 3: RELAÇÃO DESPESA COM PESSOAL / RECEITA CORRENTE LÍQUIDA %

META ESTABELECIDA	RESULTADO ALCANÇADO
60,00	53,93

O Estado **CUMPRIU** a Meta.

META 4: RECEITAS DE ARRECADAÇÃO PRÓPRIA R\$ MILHÕES

META ESTABELECIDA	RESULTADO ALCANÇADO
6.624	6.632

O Estado **CUMPRIU** a Meta.

META 5: REFORMA DO ESTADO

META ESTABELECIDA	RESULTADO ALCANÇADO
RESTRITA A COMPROMISSOS DESCRITOS ADIANTE	

O Estado **NÃO CUMPRIU** a Meta.

META 6: RELAÇÃO INVESTIMENTOS / RECEITA LÍQUIDA REAL %

META ESTABELECIDA	RESULTADO ALCANÇADO
10,87	10,76

O Estado **CUMPRIU** a Meta.

4. Além das metas, foram estabelecidos os seguintes compromissos, os quais foram avaliados como cumpridos:

- Não executar a despesa sem o devido empenho a partir de 2005;



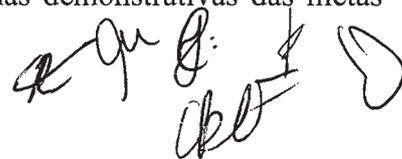
- Adotar, a partir de 2005, a Portaria Interministerial SOF/STN n.º 163/01 e suas atualizações;
- Manter atualizado o Sistema de Coleta de Dados Contábeis – SISTN, junto a Caixa Econômica Federal, de acordo com os normativos vigentes;
- Manter estrutura técnico-institucional de acompanhamento do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal, com a participação: do Grupo Gestor, criado por meio do Decreto n.º 1.931, de 7 de junho de 2004, que instituiu como membros natos o Secretário de Estado da Fazenda, o Secretário de Estado de Planejamento Orçamento e Gestão e o Secretário de Estado da Administração; e do Grupo de Trabalho Permanente, destinado à elaboração e acompanhamento do Programa, instituído por meio da Portaria n.º 258/SEF, de 2 de junho de 2003, posteriormente alterada pela Portaria n.º 045/SEF, de 24 de fevereiro de 2005 e pela Portaria n.º 059/SEF, de 28 de março de 2005;
- Encaminhar à STN, até o dia 31 de maio de cada ano: relatório da execução do Programa relativo ao exercício anterior, contendo análise detalhada do cumprimento ou descumprimento de cada meta ou compromisso, bem como as ações executadas; certidão emitida pelo Tribunal de Contas do Estado atestando a regularidade na utilização dos recursos relativos ao exercício fiscal findo decorrentes da federalização da dívida do Estado para com o IPESC, na finalidade a que se destinavam, qual seja, para o pagamento de pensões e aposentadorias; e certidão emitida pelo Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina (IPESC), com vistas a comprovar o recolhimento das contribuições patronais a ele devidas pelo Estado.

5. O compromisso relacionado a seguir foi avaliado como não cumprido:

- Limitar as Outras Despesas Correntes aos percentuais da Receita Líquida Real constantes do Anexo I, no caso, ao percentual de 26,35% para o exercício de 2005.

6. No que se refere à avaliação do cumprimento dos demais compromissos definidos no Programa para 2005, adotou-se o disposto no Parecer PGFN/CAF/ n.º 1.769, de 28 de setembro de 2001, cujo entendimento é de que, caso exista no Programa uma meta numericamente quantificada e esta tenha sido cumprida, os possíveis compromissos existentes em relação a esta meta prescindem de análise, uma vez que o Estado teria atingido o objetivo central da meta. Sendo assim, dado que os demais compromissos estabelecidos estavam vinculados a uma meta quantificada, os mesmos não foram avaliados.

7. Anexo a esta Nota é apresentado o detalhamento quanto a aspectos conceituais, procedimentos metodológicos, apuração das metas ajustadas, resultados alcançados, descrição de ações implementadas e observações sobre os prováveis fatores explicativos do cumprimento (ou não) de metas e compromissos. São apresentados também planilhas demonstrativas das metas

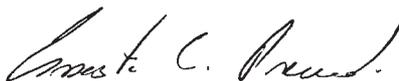


estabelecidas e dos resultados alcançados e o cronograma de pagamento dos serviços da dívida informado pelo Estado, conforme os modelos previstos no Anexo I da Portaria MF nº 89/97.

8. Considerando o disposto no art. 26 da Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, com redação dada pela Lei nº 10.661, de 22 de abril de 2003, e no Sétimo Termo Aditivo de Rerratificação do Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas nº 012/98, firmado entre a União e o Estado, no âmbito da Lei nº 9.496/97, o cumprimento das Metas 1 e 2, a despeito do descumprimento da meta 5, é condição suficiente para a não aplicação de penalidades e para que o Estado seja considerado adimplente em relação ao cumprimento das metas do Programa de 2005. Sendo assim, deverá ser expedido ofício do Senhor Secretário do Tesouro Nacional ao Senhor Governador do Estado de Santa Catarina comunicando o resultado da avaliação.

À consideração superior.


JUCI MELIM JUNIOR
Analista de Finanças e Controle


ERNESTO CARNEIRO PRECIADO
Gerente da GERES IV

De acordo. À consideração do Senhor Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional.


EDÉLCIO DE OLIVEIRA
Coordenador da COREM


MARIA DA SALETE M. MOREIRA
Coordenadora-Geral da COREM

De acordo. À consideração do Senhor Secretário do Tesouro Nacional.


LÍSCIO FÁBIO DE BRASIL CAMARGO
Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional

De acordo.

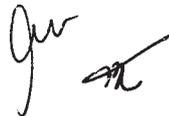

CARLOS KAWALL LEAL FERREIRA
Secretário do Tesouro Nacional

ANEXO À NOTA N.º 1849 /2006/COREM/STN

PARÂMETROS UTILIZADOS NO PROGRAMA E NA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2005

PARÂMETROS	PROJETADOS NO PROGRAMA	UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO
IGP-DI MÉDIO DE 2005 (%)	7,05	5,97
IGP-DI ACUMULADO DEZ/2005 (%)	4,04	1,22
TAXA DE CÂMBIO R\$/US\$	2,6544	2,3407

Conforme o Termo de Entendimento Técnico, no qual estão expressos os critérios, os conceitos, as definições e as metodologias de apuração, projeção e avaliação a serem aplicados no Programa para o período 2005-2007, mesmo que determinados valores tenham sido projetados a partir da adoção de hipóteses e parâmetros estimativos, não haverá qualquer ajuste decorrente de discrepâncias com aqueles efetivamente observados, à exceção da meta 1. Logo, as metas estabelecidas em valores expressos a preços correntes ou percentuais de receita serão consideradas fixas.



META 1: RELAÇÃO DÍVIDA FINANCEIRA / RECEITA LÍQUIDA REAL

META ESTABELECIDADA		RESULTADO ALCANÇADO	
SEM AJUSTE	COM AJUSTE	SEM AJUSTE	COM AJUSTE
1,87	1,84	1,79	1,79

ASPECTOS CONSIDERADOS NO ESTABELECIMENTO DA META

QUANTO À DÍVIDA FINANCEIRA

1. O valor da Dívida Financeira projetado para o exercício de 2005 foi de R\$ 9.813 milhões a preços de 31 de dezembro de 2004.
2. A projeção do saldo devedor da dívida refinanciada ao amparo da Lei nº 9.496/97 foi baseada nos dados relativos ao exercício de 2004, informados pela COAFI, e conciliados com os dados informados pelo Estado. Para os exercícios seguintes, o saldo devedor e o serviço dessa dívida foram projetados pela planilha da dívida a preços de 31 de dezembro de 2004.
3. A projeção do saldo devedor das demais dívidas refinanciadas e controladas pela STN foi baseada nos dados relativos ao exercício de 2004, informados pela COAFI, e conciliados com os dados informados pelo Estado. Para os exercícios seguintes, a projeção do saldo devedor e do serviço dessas dívidas considera os dados constantes nos quadros do Anexo I da Portaria MF nº 89/97, informados pelo Estado.
4. Para a projeção do saldo devedor e do serviço das demais dívidas, intra e extralimite, foram considerados os dados constantes nos quadros do Anexo I da Portaria MF nº 89/97, informados pelo Estado.
5. Sobre os valores informados a respeito das dívidas contratadas em moeda estrangeira foi aplicado multiplicador equivalente à variação real do câmbio, correspondente a 1 (um), expresso pela relação entre a variação da taxa de câmbio / IGP-DI acumulado.
6. A projeção do estoque da Dívida Financeira do Estado considera a dívida da COHAB e do IPESC, referentes à Lei nº 8.727/93, assumidas formalmente pelo tesouro estadual.

QUANTO À RECEITA LÍQUIDA REAL

1. O valor projetado da Receita Líquida Real (RLR) para o exercício de 2005, conforme quadro a seguir, foi de R\$ 5.238 milhões, a preços de dezembro de 2004, tomando como base os parâmetros iniciais de inflação.



Discriminação	Meta sem ajuste (b) = (a)x(c)/(d)
RLR a preços correntes (a)	R\$ 5.351 milhões
RLR a preços de dezembro de 2004 (b)	R\$ 5.238 milhões
IGP-DI - Número índice de dezembro de 2004 (c)	326,8330
IGP-DI - Número índice médio de 2005 (d)	333,8578

2. A RLR a preços correntes corresponde à receita anual projetada que poderia servir para a estimativa do serviço da dívida refinanciada a ser pago em março de 2006. Essa estimativa tomou como base as projeções de receitas e despesas apresentadas pelo Estado, consagradas no Programa.

QUANTO À RELAÇÃO DÍVIDA FINANCEIRA / RECEITA LÍQUIDA REAL

1. A relação Dívida Financeira / Receita Líquida Real (D/RLR) foi estabelecida conforme limites inferior e superior. O primeiro refere-se à projeção dessa relação não considerando os efeitos decorrentes da contratação de qualquer nova operação de crédito. Para o exercício de 2005, a projeção da relação D/RLR para o limite inferior foi de 1,87.
2. A relação D/RLR de acordo com o limite superior considera os efeitos da contratação de novas operações de crédito relacionadas no Anexo V, consistentes com a observância da trajetória projetada. No entanto, como não houve previsão de ingresso de novas operações de crédito para 2005, o limite superior foi idêntico ao inferior no valor de 1,87. Para o exercício de 2005, a previsão do total da liberação de recursos de operações de crédito foi de R\$ 93 milhões, a preços de 31 de dezembro de 2004.

AJUSTES EFETUADOS NA META ESTABELECIDADA

QUANTO À DÍVIDA FINANCEIRA

1. Os valores projetados do total de ingressos das operações de crédito foram substituídos pelos valores efetivamente realizados, no montante de R\$ 88 milhões, dos quais:
 - R\$ 53 milhões para o PROGRAMA BID IV – RODOVIAS/BID;
 - R\$ 32 milhões para o PROGRAMA MICROBACIAS II/BIRD e
 - R\$ 3 milhões para o PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO FISCAL – PNAFE/CEF.




2. Substituição do multiplicador correspondente à variação real do câmbio, com a utilização da taxa de câmbio de fechamento (de venda no último dia útil do exercício) e do IGP-DI acumulado efetivamente observados, resultando no multiplicador de 0,87.
3. Foi incorporado no item Outras Dívidas Contratuais – Bancos Estaduais o valor de R\$ 47 milhões, a preços de dezembro de 2004, referente à compra feita pelo Estado do Centro Administrativo de Governo do Banco do Estado de Santa Catarina S.A (BESC). A operação de contratação dessa dívida foi equiparada à operação de crédito, nos termos do art. 29 da Lei Complementar n.º 101/2000. Devido a essa incorporação, houve redistribuição do limite das operações de crédito previstas no Anexo V do Programa, sendo que o valor da operação foi retirado dos programas PRODETUR, PRODEM e PNAGE, conforme a Nota n.º 742/2006/COREM/STN, de 25 de abril de 2006.
4. Como decorrência desses ajustes, a nova projeção de Dívida Financeira passou a ser de R\$ 9.722 milhões.

QUANTO À RECEITA LÍQUIDA REAL

1. Foi mantido o montante nominal de R\$ 5.351 milhões.
2. Aplicou-se, sobre esse montante, o parâmetro de inflação efetivamente observado em 2005, conforme quadro a seguir.

Discriminação	Meta com ajuste (b) = (a)x(c)/(d)
RLR a preços correntes (a)	R\$ 5.351 milhões
RLR a preços de dezembro de 2004 (b)	R\$ 5.288 milhões
IGP-DI - Número índice de dezembro de 2004 (c)	326,8330
IGP-DI - Número índice médio de 2005 (d)	330,4807

3. Como decorrência desses ajustes, a nova projeção da RLR passou a ser de R\$ 5.288 milhões, a preços de dezembro de 2004.

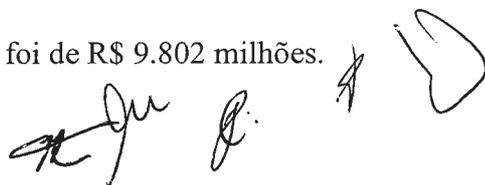
QUANTO À RELAÇÃO DÍVIDA FINANCEIRA / RECEITA LÍQUIDA REAL

1. Após os ajustes efetuados, a relação D/RLR passou a ser 1,84.

ASPECTOS CARACTERÍSTICOS DO RESULTADO SEM AJUSTE

QUANTO À DÍVIDA FINANCEIRA

1. O valor da Dívida Financeira em 31 de dezembro de 2005 foi de R\$ 9.802 milhões.



2. Em comparação com a posição de 31 de dezembro de 2004, foi observado um decréscimo real de 2,06%. Os fatores que determinaram essa evolução foram os decréscimos reais da Dívida Fundada Interna, de 1,90% e da Dívida Fundada Externa, de 5,11%.
3. Quanto à Dívida Fundada Interna, destaca-se a dívida relativa à Lei nº 9.496/97, que apresentou decréscimo real de 0,88%, quando comparada ao exercício anterior. As dívidas referentes à Lei nº 7.976/89 e à DMLP caíram 24,32% e 21,00% em termos reais, respectivamente. Os decréscimos reais dessas dívidas e também da Dívida Fundada Externa foram influenciados pela valorização real do câmbio ocorrida entre dezembro de 2004 e dezembro de 2005, de 12,88%.
4. A discrepância entre o valor realizado e o valor projetado da Dívida Financeira, a preços de dezembro de 2004, foi de -0,39%. O fator que explica tal discrepância foi o desempenho da dívida relativa à Lei nº 9.496/97, que se realizou em montante de R\$ 108 milhões inferior ao projetado (-1,48%). Além disso, as dívidas contratuais relativas à Lei nº 7.976 e a CELESC/CRC apresentaram, respectivamente, discrepância de 7,92% e de 4,25% acima do previsto.
5. Para apuração do montante da Dívida Financeira, o valor do estoque da dívida expressa em dólar, controlada pela COAFI, foi convertido para reais pela cotação de fechamento para venda do dia 31 de dezembro de 2005 (R\$ 2,3407 / US\$ 1.00).

QUANTO À RECEITA LÍQUIDA REAL

1. O valor apurado da RLR, a preços correntes, foi de R\$ 5.468 milhões. Esse valor, a preços de dezembro de 2005 foi de R\$ 5.474 milhões.
2. Em comparação com a RLR de 2004, foi observado um crescimento real de 13,09%. Os fatores que determinaram esta evolução foram o aumento real das Receitas de Arrecadação Própria em 9,51% e das Receitas de Transferências em 12,04%.
3. A discrepância entre o valor realizado e o valor projetado da RLR, expressos a preços de dezembro de 2004, foi de 2,28%. Os fatores que explicam tal discrepância foram a realização de Outras Receitas de Arrecadação Própria em montante R\$ 107 milhões (14,24%) superior ao previsto e das Outras Receitas de Transferência em montante R\$ 85 milhões (11,49%) acima do valor projetado.

QUANTO À RELAÇÃO DÍVIDA FINANCEIRA / RECEITA LÍQUIDA REAL

1. A relação D/RLR apurada para o exercício de 2005 foi de 1,79.

Ju *P. J.*

10

AJUSTES EFETUADOS E RESULTADOS DECORRENTES

QUANTO À DÍVIDA FINANCEIRA

1. Não foram efetuados

OUTRAS OBSERVAÇÕES

1. Segundo as projeções iniciais, o montante da Dívida Financeira deveria se restringir ao da RLR em 2014. Os ajustes efetuados na meta não acarretaram mudança nesse "ano de corte".
2. Para efeito do pagamento de serviço da dívida relativa à Lei nº 9.496/97, o Estado utiliza o benefício do limite de comprometimento da RLR. Nessas condições, a atual projeção de pagamento do serviço da dívida relativa à Lei nº 9.496/97, após os ajustes efetuados, indica que o Estado só deverá começar a pagar o resíduo acumulado de limite de comprometimento a partir de 2007, sendo liquidado em 2017.
3. Na composição da dívida estadual, a relativa à Lei nº 9.496/97 continua sendo a de maior representatividade, aumentando sua participação de 73,90% da Dívida Financeira, em 2004, para 74,79% dessa dívida, em 2005. Em seguida, aparece a dívida relativa à CELESC/CRC, que representava 8,78% da Dívida Financeira em 2004 e passou a representar 9,00% da mesma em 2005.
4. Para compatibilizar as informações de serviço da dívida de 2005 do cronograma de desembolso com a contida no Balanço do Estado, foram feitos os seguintes ajustes no SIMEM:
 - Transferência de R\$ 7 milhões classificados pelo Estado como Aquisição de Imóveis (4490.9100) para despesa com Amortização (4690.7100) Esse montante refere-se ao pagamento de prestações da compra parcelada do Centro Administrativo, que foi incluída no Programa, por ser enquadrada como operação de crédito.
 - Transferência de R\$ 5 milhões classificados pelo Estado como Juros e Encargos da Dívida (3200.0000) para Outras Despesas Correntes (3300.0000). Este montante refere-se a débitos não incluídos no Programa. Conforme informação do Estado, a maior parte dessa soma refere-se a contratos de mútuo firmados entre o Estado e a Companhia de Desenvolvimento de Santa Catarina – CODESC (contratos 18/97, 20/98 e 28/98) para suprir insuficiências de caixa do Estado para o atendimento de despesas correntes naqueles anos, sendo que não há um cronograma de pagamentos dessa dívida, mas o valor dos contratos está registrado no Balanço Patrimonial do Estado como Obrigações Exigíveis a Longo Prazo e em 30 de junho de 2006 o saldo dessa dívida era de R\$ 35 milhões.



5. O Estado apresentou as seguintes informações a respeito de sua Dívida Financeira no Relatório do Cumprimento de Metas:

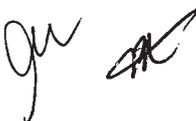
“A meta n.º1 do programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal estabelece a relação entre a Dívida Financeira (R\$ 9.755 milhões) e a Receita Líquida Real (R\$ 5.457 milhões), em 31 de dezembro de 2005 essa relação ficou em 1,79, bem inferior ao alcançado em 2004, que foi 2,05, abaixo da meta ajustada de 1,83. Esta meta foi alcançada com folga em virtude da redução do saldo da dívida e o aumento do valor da Receita Líquida Real no exercício de 2005, decorrente do bom crescimento da receita bruta que apresentou um incremento de 16,24%.”

6. A diferença no resultado apresentado pelo Estado no Relatório de Cumprimento de Metas se deve ao fato de não estarem incluídos os fundos FUNCULTURA, FUNTURISMO e FUNDESPORTE no cálculo da RLR usada para a confecção do mesmo.

7. A estrutura das Dívidas Financeiras projetadas e realizadas para o exercício de 2005 e a realizada para o exercício 2004 está apresentada na Planilha de Avaliação II – Comparativo entre as relações D/RLR projetada e realizada.

CONCLUSÃO

O Estado CUMPRIU a Meta.



META 2: RESULTADO PRIMÁRIO

R\$ MILHÕES

META ESTABELECIDADA		RESULTADO ALCANÇADO	
SEM AJUSTE	COM AJUSTE	SEM AJUSTE	COM AJUSTE
584	584	591	591

ASPECTOS CONSIDERADOS NO ESTABELECIMENTO DA META

1. O valor do Resultado Primário previsto para o exercício de 2005, de R\$ 584 milhões, resultou da diferença entre as projeções, fontes tesouro, da Receita Líquida, de R\$ 6.008 milhões, e da Despesa não Financeira, de R\$ 5.424 milhões.
2. Na eventualidade de não conseguir realizar o Resultado Primário estabelecido, o Estado se comprometeu alcançar o montante de atrasos/deficiência referido no Anexo I do Programa. Para 2005, o Programa previu uma suficiência financeira de R\$ 15 milhões.

AJUSTES EFETUADOS NA META ESTABELECIDADA

1. Não foram efetuados.

ASPECTOS CARACTERÍSTICOS DO RESULTADO SEM AJUSTE (SIMEM)

1. O Estado obteve Resultado Primário de R\$ 591 milhões, decorrente da diferença entre a Receita Líquida de R\$ 6.084 milhões e da Despesa não Financeira de R\$ 5.493 milhões.
2. A comparação com o exercício de 2004 demonstra um crescimento de R\$ 40 milhões no Resultado Primário, alterando a tendência anterior, entre 2003 e 2004, quando apresentou crescimento muito superior, de R\$ 164 milhões.
3. A Receita Líquida realizada foi de R\$ 6.084 milhões, sendo 1,27% maior que o valor projetado no Programa. Tal resultado, que representou um crescimento de 10,65% em termos reais relativamente a 2004, pode ser explicado pelo aumento real das Receitas de Arrecadação Própria, de 9,51% e pelo aumento real das Receitas de Transferências de 12,04%, em relação a 2004. O FPE teve um aumento real de 18,11%.
4. A Despesa não Financeira executada foi de R\$ 5.493 milhões, sendo 1,27% maior que a projetada no Programa. Tal resultado, que representou um crescimento de 11,76% em termos reais relativamente a 2004, pode ser explicado principalmente pelo aumento das Outras Despesas Correntes e de Capital (OCC), de 23,37%.

5. Portanto, a realização da Despesa não Financeira acima da meta estabelecida, com discrepância absoluta inferior à observada para a Receita Líquida determinou o cumprimento da meta.
6. Cumpre destacar que a meta de Resultado Primário foi alcançada devido ao cancelamento, em 2006, de Restos a Pagar, no total de R\$ 81 milhões, conforme Relatório de Cancelamento de Restos a Pagar anexo ao Ofício nº 0387, de 07 de abril de 2006, encaminhado pelo Estado.
7. O resultado alcançado, juntamente com outras fontes de financiamento, foi suficiente para a cobertura das despesas com o serviço da dívida, gerando uma suficiência financeira de R\$ 30 milhões.

AJUSTES EFETUADOS E RESULTADOS DECORRENTES

1. Não foram efetuados.

OUTRAS OBSERVAÇÕES

1. O Balanço do Estado é elaborado de modo consolidado – Administração Direta e Indireta –, informação que não atende à necessidade imposta pela análise de cumprimento de metas do Programa. Dessa forma, a administração estadual extraiu de seu banco de dados balancetes de execução orçamentária com as fontes tesouro, documentos que subsidiaram a presente avaliação.
2. No Termo de Entendimento Técnico foi estabelecido que *“para efeitos do Programa, inclusive para a apuração da Receita Líquida Real, os demonstrativos da execução orçamentária da receita e da despesa fontes tesouro incluirão as receitas e despesas de fundos estaduais constituídos para a condução de programas e projetos de responsabilidade do Tesouro Estadual, tais como políticas sociais, investimentos em infra-estrutura econômica, incentivo ou auxílio financeiro ao setor privado e outros”*.
3. As receitas do FUNDOSOCIAL foram projetadas no Programa em Outras Receitas de Arrecadação Própria. Contudo, o Estado de Santa Catarina não incluiu, em seus balancetes de execução orçamentária fontes tesouro, as receitas e despesas dos Fundos FUNCULTURA, FUNDESORTE e FUNTURISMO. Essa inclusão foi feita depois da descoberta da existência desses fundos durante a missão técnica ao Estado. Não foi necessário realizar ajuste na meta porque os recursos seriam receita de ICMS caso os fundos não tivessem sido instituídos.









4. O registro na contabilidade do Estado da receita do ICMS destinada ao FUNDEF considera o comportamento financeiro da arrecadação, que apresenta uma diferença temporal em relação ao mês contábil, vez que as instituições financeiras retêm os valores depositados para efeitos de compensação bancária. No cálculo da contribuição ao FUNDEF efetuado pela STN, considera-se o mês contábil, e não o financeiro. Por essa razão, há uma divergência, ainda que muito pouco significativa, entre a perda líquida do FUNDEF registrada na despesa não financeira utilizada para o cálculo do Resultado Primário e o valor registrado no Balanço Geral do Estado relativo ao exercício de 2005. Essa diferença, de cerca de R\$ 20.500,00 foi considerada para efeitos de ajustes na determinação do resultado primário do Estado. Sem considerar esta diferença, o resultado primário continuaria sendo de R\$ 591 milhões.
5. Após o cancelamento de R\$ 81 milhões, restaram ainda R\$ 27 milhões de Restos a Pagar inscritos em 2005.
6. Foram transferidos R\$ 7 milhões empenhados pelo Estado como Aquisição de Imóveis (4490.6100) para a despesa com Amortização (4690.7100). Esse montante refere-se ao pagamento de prestações da compra parcelada do Centro Administrativo, que foi incluída no Programa, por ser enquadrada como operação de crédito.
7. Foi classificado como Outras Despesas Correntes (3300.0000), o montante de R\$ 5 milhões empenhados pelo Estado como Juros e Encargos da Dívida (3200.0000), referentes a débitos não incluídos no Programa. Conforme informação do Estado, a maior parte dessa soma refere-se a contratos de mútuo firmados entre o Estado e a Companhia de Desenvolvimento de Santa Catarina – CODESC (contratos 18/97, 20/98 e 28/98) para suprir insuficiências de caixa do Estado para o atendimento de despesas correntes naqueles anos, sendo que não há um cronograma de pagamentos dessa dívida, mas o valor dos contratos está registrado no Balanço Patrimonial do Estado como Obrigações Exigíveis a Longo Prazo e em 30 de junho de 2006 o saldo dessa dívida era de R\$ 35 milhões.

CONCLUSÃO

O Estado CUMPRIU a Meta.



META 3: RELAÇÃO DESPESAS COM PESSOAL / RECEITA CORRENTE LÍQUIDA %

META ESTABELECIDADA		RESULTADO ALCANÇADO	
SEM AJUSTE	COM AJUSTE	SEM AJUSTE	COM AJUSTE
60,00	60,00	53,93	53,93

ASPECTOS CONSIDERADOS NO ESTABELECIMENTO DA META

1. Para o exercício de 2005, foi prevista uma relação Despesas com Pessoal / Receita Corrente Líquida (RCL) de 55,80%, resultante da projeção de R\$ 3.414 milhões para as Despesas com Pessoal e de R\$ 6.118 milhões para a RCL. Entretanto, a meta consistiu em que tal relação não ultrapassasse 60%, desde que o cumprimento do resultado primário não fosse afetado.

AJUSTES EFETUADOS NA META ESTABELECIDADA

1. Não foram efetuados.

ASPECTOS CARACTERÍSTICOS DO RESULTADO SEM AJUSTE (SIMEM)

QUANTO ÀS DESPESAS COM PESSOAL

1. As Despesas com Pessoal atingiram, em 2005, o valor de R\$ 3.356 milhões, sendo R\$ 58 milhões (-1,70%) inferiores às projetadas.
2. Em comparação com o ano anterior, foi observado um crescimento real de 5,45%. Os fatores que determinaram essa evolução foram: o aumento dos gastos com pessoal Executivo da Administração Direta (10,52%) e da Administração Indireta (8,42%), o crescimento das despesas com os Demais Poderes (3,40%) e as Outras Despesas com Pessoal, que incluem, principalmente, outras despesas com terceiros e obrigações patronais, que tiveram um crescimento real significativo, de 21,01%. A despesa com Inativos e Pensionistas apresentou um decréscimo real de 4,50%.
3. Na composição das Despesas com Pessoal, o principal gasto refere-se ao Executivo (Administração Direta), que respondeu por 43,77% do total. Em seguida, aparecem os gastos com Inativos e Pensionistas, que representaram 28,70%; os de Demais Poderes, com 11,94%; o Executivo (Administração Indireta), com 7,80%, e as Outras Despesas com Pessoal, representando também 7,80%.

4. Note-se que a participação relativa do Executivo (Administração Direta) na composição das Despesas com Pessoal aumentou entre 2004 e 2005, inversamente aos gastos com Inativos e Pensionistas, cuja participação relativa diminuiu no mesmo período. Em 2004, o gasto com pessoal ativo do Executivo (Administração Direta) equivaleu a 41,76% das Despesas com Pessoal, seguido pelos gastos com Inativos e Pensionistas, que representaram 31,69%; Demais Poderes, com 12,17%; o Executivo (Administração Indireta), com 7,58% e as Outras Despesas com Pessoal, que responderam por 6,80%.

QUANTO À RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

1. A RCL realizada em 2005 foi de R\$ 6.223 milhões, sendo R\$ 105 milhões (1,71%) superior à projetada.
2. Em relação a 2004, a RCL apresentou crescimento real de 12,16%, em decorrência do desempenho das Outras Receitas de Transferências, que cresceram em termos reais 9,44%, e de Outras Receitas de Arrecadação Própria, que tiveram um crescimento real de 49,59%.

QUANTO À RELAÇÃO DESPESA COM PESSOAL / RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

1. A relação Despesas com Pessoal/RCL observada em 2005 foi de 53,93%.

AJUSTES EFETUADOS E RESULTADOS DECORRENTES

1. Não foram efetuados.

OUTRAS OBSERVAÇÕES

1. Não há.

CONCLUSÃO

O Estado CUMPRIU a Meta.

Handwritten signatures and initials, including a large 'G', a signature, and a circular stamp.

META 4: RECEITAS DE ARRECADAÇÃO PRÓPRIA

R\$ MILHÕES

META ESTABELECIDA		RESULTADO ALCANÇADO	
SEM AJUSTE	COM AJUSTE	SEM AJUSTE	COM AJUSTE
6.624	6.624	6.632	6.632

ASPECTOS CONSIDERADOS NO ESTABELECIMENTO DA META

1. O valor projetado das Receitas de Arrecadação Própria foi de R\$ 6.624 milhões, obtido da soma das projeções de ICMS de R\$ 5.876 milhões e de Outras Receitas de Arrecadação Própria de R\$ 748 milhões.

AJUSTES EFETUADOS NA META ESTABELECIDA

1. Não foram efetuados.

ASPECTOS CARACTERÍSTICOS DO RESULTADO SEM AJUSTE (SIMEM)

1. As Receitas de Arrecadação Própria alcançaram o montante de R\$ 6.632 milhões, sendo R\$ 8 milhões (0,12%) superiores às projetadas. Quando comparadas ao ano anterior, apresentaram crescimento real de 9,51%.
2. Em 2005, as Receitas de Arrecadação Própria representaram 84,56% do total da Receita Bruta contra 84,86% observados em 2004. Considerando que 15,44% da Receita Bruta são representados pelas Receitas de Transferências, isto evidencia um quadro de independência do Estado para com a União.
3. A principal receita desse grupo, o ICMS, apresentou crescimento real de 5,33% quando comparado ao ano anterior, saindo de R\$ 5.176 milhões, em 2004, para R\$ 5.777 milhões em 2005.
4. As Outras Receitas de Arrecadação Própria cresceram 49,59% em termos reais, evoluindo de R\$ 539 milhões, em 2004, para R\$ 855 milhões em 2005, principalmente em função da arrecadação de R\$ 159 milhões do FUNDOSOCIAL, instituído pelo Estado em 28 de fevereiro de 2005.

AJUSTES EFETUADOS E RESULTADOS DECORRENTES

1. Não foram efetuados.

[Handwritten signature]

[Handwritten initials and marks]

OUTRAS OBSERVAÇÕES

1. Não há.

CONCLUSÃO

O Estado CUMPRIU a Meta.

gr

*↓
am*

P.

D

META 5: REFORMA DO ESTADO

META ESTABELECIDA		RESULTADO ALCANÇADO	
SEM AJUSTE	COM AJUSTE	SEM AJUSTE	COM AJUSTE
RESTRITA A COMPROMISSOS			

ASPECTOS CONSIDERADOS NO ESTABELECIMENTO DA META

1. Não houve estabelecimento de meta expressa em valores monetários para a Reforma do Estado. A meta restringiu-se a compromissos, descritos adiante.

AJUSTES EFETUADOS NA META ESTABELECIDA

1. Não foram efetuados.

ASPECTOS CARACTERÍSTICOS DO RESULTADO SEM AJUSTE (SIMEM)

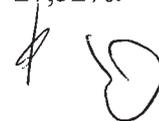
1. Não aplicável.

AJUSTES EFETUADOS E RESULTADOS DECORRENTES

1. Não aplicável.

OBSERVAÇÕES RELATIVAS AOS COMPROMISSOS ASSOCIADOS À META

1. A Meta 5 do Programa para 2005 é alcançar os seguintes compromissos:
 - a. Não executar a despesa sem o devido empenho a partir de 2005;
 - O Estado vem executando a despesa regularmente. *Compromisso cumprido.*
 - b. Adotar, a partir de 2005, a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163/01 e suas atualizações;
 - O Estado adotou a Portaria nº 163/01. *Compromisso cumprido.*
 - c. Limitar as Outras Despesas Correntes aos percentuais da Receita Líquida Real constantes do Anexo I;
 - A meta era de 26,35% para o exercício de 2005 e o realizado foi de 27,52%. *Compromisso não cumprido.*



- d. Manter atualizado o Sistema de Coleta de Dados Contábeis – SISTN, junto a Caixa Econômica Federal, de acordo com os normativos vigentes;
- O Estado vem mantendo o Sistema atualizado. *Compromisso cumprido.*
- e. Manter estrutura técnico-institucional de acompanhamento do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal, com a participação: do Grupo Gestor, criado por meio do Decreto nº 1.931, de 7 de junho de 2004, que instituiu como membros natos o Secretário de Estado da Fazenda, o Secretário de Estado de Planejamento Orçamento e Gestão e o Secretário de Estado da Administração; e do Grupo de Trabalho Permanente, destinado à elaboração e acompanhamento do Programa, instituído por meio da Portaria nº 258/SEF, de 2 de junho de 2003, posteriormente alterada pela Portaria nº 045/SEF, de 24 de fevereiro de 2005 e pela Portaria nº 059/SEF, de 28 de março de 2005.
- A estrutura vem sendo mantida. *Compromisso cumprido.*
- f. Encaminhar à STN, até o dia 31 de maio de cada ano: relatório da execução do Programa relativo ao exercício anterior, contendo análise detalhada do cumprimento ou descumprimento de cada meta ou compromisso, bem como as ações executadas; certidão emitida pelo Tribunal de Contas do Estado atestando a regularidade na utilização dos recursos relativos ao exercício fiscal findo decorrentes da federalização da dívida do Estado para com o IPESC, na finalidade a que se destinavam, qual seja, para o pagamento de pensões e aposentadorias.e certidão emitida pelo Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina (IPESC), com vistas a comprovar o recolhimento das contribuições patronais a ele devidas pelo Estado;
- O relatório foi encaminhado em 30 de maio de 2006, juntamente com as certidões negativas expedidas pelo IPESC e pelo Tribunal de Contas do Estado, por meio do Ofício nº 564/2006 da Secretaria de Fazenda do Estado. *Compromisso cumprido.*

OUTRAS OBSERVAÇÕES

1. Não há.

CONCLUSÃO

O Estado NÃO CUMPRIU a Meta.



META 6: RELAÇÃO INVESTIMENTOS / RECEITA LÍQUIDA REAL %

META ESTABELECIDADA		RESULTADO ALCANÇADO	
SEM AJUSTE	COM AJUSTE	SEM AJUSTE	COM AJUSTE
10,87	10,87	10,76	10,76

ASPECTOS CONSIDERADOS NO ESTABELECIMENTO DA META

1. A meta estabelecida para a relação Investimentos / Receita Líquida Real em 2005 foi de 10,87% e decorreu da estimativa de um total de Despesas com Investimentos igual a R\$ 582 milhões e de uma Receita Líquida Real igual a R\$ 5.351 milhões.
2. A meta foi estabelecida considerando somente os gastos contabilizados na rubrica Investimentos custeados com recursos do Tesouro estadual.

AJUSTES EFETUADOS NA META ESTABELECIDADA

1. Não foram efetuados.

ASPECTOS CARACTERÍSTICOS DO RESULTADO SEM AJUSTE (SIMEM)

QUANTO AOS INVESTIMENTOS

1. Os Investimentos atingiram, em 2005, o valor de R\$ 589 milhões, sendo R\$ 7 milhões (1,16%) superiores aos projetados.
2. Em comparação com o ano anterior, foi observado um crescimento real de 29,84%. O fator que determinou essa evolução foi o aumento real de 125,28% das Transferências de Capital a Municípios. Segundo informações do Estado, a maior parte destas transferências é referente ao subitem Auxílios, no montante de R\$ 113 milhões, e está relacionada à política de descentralização administrativa utilizada.

QUANTO À RECEITA LÍQUIDA REAL

1. A RLR realizada em 2005 foi de R\$ 5.468 milhões, sendo R\$ 117 milhões superior à projetada.
2. Em relação a 2004, a RLR apresentou crescimento real de 13,03%, em decorrência do desempenho das Outras Receitas de Arrecadação Própria em montante R\$ 107 milhões

(14,24%) superior ao previsto e das Outras Receitas de Transferência em montante R\$ 85 milhões (11,49%) acima do valor projetado.

QUANTO À RELAÇÃO INVESTIMENTOS / RECEITA LÍQUIDA REAL

1. A relação Investimentos/RLR observada em 2005 foi de 10,76%.

AJUSTES EFETUADOS E RESULTADOS DECORRENTES

1. Não foram efetuados.

OUTRAS OBSERVAÇÕES

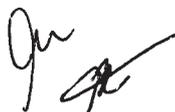
1. Foram cancelados R\$ 51 milhões de despesas empenhadas como Investimentos.
2. Do total de Investimentos, R\$ 73 milhões atenderam à aquisição de equipamentos e materiais permanentes e R\$ 318 milhões a obras e instalações.
3. Foram transferidos R\$ 7 milhões empenhados pelo Estado como Aquisição de Imóveis (4490.6100) para a despesa com Amortização (4690.7100). Esse montante refere-se ao pagamento de prestações da compra parcelada do Centro Administrativo, que foi incluída no Programa, por ser enquadrada como operação de crédito.

CONCLUSÃO

O Estado CUMPRIU a Meta.

OUTROS COMPROMISSOS

1. Não foram estabelecidos.



CONCLUSÕES

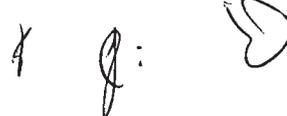
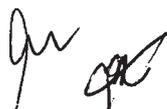
O Estado CUMPRIU as seguintes metas: 1, 2, 3, 4 e 6.

O Estado NÃO CUMPRIU a meta 5.

O Estado CUMPRIU os seguintes compromissos: 'a', 'b', 'd', 'e' e 'f'.

O Estado NÃO CUMPRIU o compromisso 'c'.

Considerando o disposto no art. 26 da Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, com redação dada pela Lei nº 10.661, de 22 de abril de 2003, e no Sétimo Termo Aditivo de Rerratificação do Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas nº 012/98, firmado entre a União e o Estado, no âmbito da Lei nº 9.496/97, o cumprimento das Metas 1 e 2, a despeito do descumprimento da Meta 5, é condição suficiente para a não aplicação de penalidades e para que o Estado seja considerado adimplente em relação ao cumprimento das metas do Programa de 2005. Sendo assim, deverá ser expedido ofício do Senhor Secretário do Tesouro Nacional ao Senhor Governador do Estado de Santa Catarina comunicando o resultado da avaliação.



PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL
PLANILHA DE AVALIAÇÃO I - COMPARATIVO ENTRE FLUXOS PROJETADOS E REALIZADOS (PLANILHA GERENCIAL)

ESTADO: SANTA CATARINA

EXERCÍCIO DE 2005

R\$ MILHÕES

DISCRIMINAÇÃO	2004	2005				2005-2004	METAS AJUST x REALIZ AJUST		2005-2004
	REALIZADO	METAS ORIGINAIS	METAS AJUSTADAS	REALIZADO SEM AJUSTES	REALIZADO AJUSTADO	VARIÇÃO ABSOLUTA	DISCREPÂNCIA ABSOLUTA	DISCREPÂNCIA RELATIVA	VARIÇÃO REAL
I - RECEITA BRUTA	6.735	7.732	7.732	7.843	7.843	1.108	111	1,44	9,89
Receitas de Transferências	1.020	1.107	1.107	1.211	1.211	191	104	9,36	12,04
FPE	306	365	365	383	383	77	18	5,01	18,11
Outras	714	742	742	828	828	114	85	11,49	9,44
Receitas de Arrecadação Própria	5.715	6.624	6.624	6.632	6.632	917	8	0,12	9,51
ICMS	5.176	5.876	5.876	5.777	5.777	601	(99)	(1,68)	5,33
Outras	539	748	748	855	855	316	107	14,24	49,59
II - DESPESA COM TRANSF A MUNICÍPIOS	1.546	1.724	1.724	1.759	1.759	213	35	2,04	7,36
III - RECEITA LÍQUIDA (I - II)	5.189	6.008	6.008	6.084	6.084	895	76	1,27	10,65
IV - DESPESA NÃO FINANCEIRA	4.638	5.424	5.424	5.493	5.493	855	69	1,27	11,76
Pessoal	3.004	3.414	3.414	3.356	3.356	353	(58)	(1,70)	5,45
Executivo (Adm Direta)	1.254	1.474	1.474	1.469	1.469	215	(5)	(0,34)	10,52
Executivo (Adm Indireta)	228	255	255	262	262	34	7	2,57	8,42
Demais Poderes	366	389	389	401	401	35	12	2,98	3,40
Inativos e Pensionistas	952	1.067	1.067	963	963	11	(104)	(9,76)	(4,50)
Outras	204	229	229	262	262	58	33	14,49	21,01
OCC	1.634	2.010	2.010	2.136	2.136	502	127	6,30	23,37
Investimentos	428	582	582	589	589	161	7	1,16	29,84
Inversões	6	6	6	12	12	6	6	103,77	96,13
Outras Despesas Correntes	1.191	1.410	1.410	1.505	1.505	314	95	6,72	19,25
Sentenças Judiciais	10	12	12	32	32	21	19	157,86	197,04
V - RESULTADO PRIMÁRIO (III - IV)	551	584	584	591	591	40	7	1,25	1,26
VI - Juros da dívida (líquido devido)	397	430	430	367	367	(30)	(63)	(14,59)	(12,74)
Intralimite	384	459	459	423	423	39	(36)	(7,86)	3,90
Extralimite (deduzidas de Rec Financeiras)	13	(30)	(30)	(56)	(56)	(69)	(27)		(522,75)
VII - Necessidade Financiamento Líquida (-V + VI)	(154)	(154)	(154)	(224)	(224)	(70)	(70)		37,36
VIII - Amortizações de Dívida	242	234	234	282	282	40	48	20,50	10,16
Intralimite	170	164	164	206	206	37	43	25,97	14,73
Extralimite	72	70	70	76	76	4	5	7,75	(0,61)
Conta gráfica	0	0	0	0	0	0	0		
Financ Saneamento Bancos Estaduais	0	0	0	0	0	0	0		
Outras Amortizações	72	70	70	76	76	4	5	7,75	(0,61)
IX - Capitalização de Fundos Previdenciários	0	0	0	0	0	0	0		
X - Nec Financ Bruta (VII + VIII + IX)	88	80	80	58	58	(30)	(22)	(27,50)	(37,58)
XI - Fontes de Financiamento	91	95	95	88	88	(3)	(7)	(7,35)	(8,35)
Alienação de Ativos	0	0	0	0	0	0	0		
Operações de Crédito	91	95	95	88	88	(3)	(7)	(7,35)	(8,35)
Internas	7	3	3	3	3	(4)	(0)	(2,10)	(53,54)
d/q Financ Saneam Bcos Estaduais	0	0	0	0	0	0	0		
Externas	84	91	91	85	85	1	(7)	(7,55)	(4,62)
XII - Atrasos/Deficiência (X - XI)	(3)	(15)	(15)	(30)	(30)	(27)	(15)		883,03
Serviço da Dívida Total (Bruto)	708	784	784	788	788	80	4	0,48	5,03
Receitas Financeiras	69	120	120	139	139	69	18	15,36	88,82
Serviço da Dívida Total (Líquido de Rec Financeiras)	639	664	664	649	649	11	(15)	(2,21)	(4,07)
Serviço da Dívida Intralimite	554	623	623	630	630	75	6	1,04	7,21
Serviço da Dívida Extralimite	84	41	41	20	20	(65)	(21)	(51,92)	(78,11)
Receita Líquida Real-RLR	4.565	5.351	5.351	5.468	5.468	903	117	2,19	13,03
Receita Corrente Líquida (Fonte Tesouro)	5.236	6.118	6.118	6.223	6.223	987	105	1,71	12,16
Despesa com Pessoal / RCL (Fonte Tesouro) %	57,37	55,80	55,80	53,93	53,93	(3,43)	(1,87)	(3,35)	
Despesa com Transf a Municípios / ICMS %	29,87	29,34	29,34	30,45	30,45	0,58	1,11	3,79	
Despesa com Investimentos / RLR %	9,37	10,87	10,87	10,76	10,76	1,39	(0,11)	(1,01)	
Despesa com Investimentos e Inversões / RLR %	9,49	10,98	10,98	10,98	10,98	1,48	(0,00)	(0,03)	
Despesa com Outras Despesas Correntes / RLR %	26,09	26,35	26,35	27,52	27,52	1,43	1,17	4,44	



PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL
PLANILHA DE AVALIAÇÃO II - COMPARATIVO ENTRE AS RELAÇÕES DÍVIDA FINANCEIRA / RLR PROJETADA E REALIZADA

ESTADO: SANTA CATARINA

EXERCÍCIO DE 2005

R\$ MIL DE DEZEMBRO DE 2004

DISCRIMINAÇÃO	2004	2005				2005-2004	METAS AJUST x REALIZ AJUST		2005-2004
	REALIZADO	METAS ORIGINAIS	METAS AJUSTADAS	REALIZADO		VARIACÃO ABSOLUTA	DISCREPANCIA ABSOLUTA	DISCREPANCIA RELATIVA	VARIACÃO REAL
				R\$ DEZ 2005	R\$ DEZ 2004				
1 - Dívida Fundada Total (Ad. Direta)	9.886.880	9.813.114	9.721.966	9.801.769	9.683.629	(203.252)	(38.337)	(0,39)	(2,06)
1.1 - Fundada Interna	9.411.117	9.292.572	9.272.818	9.344.802	9.232.169	(178.947)	(40.648)	(0,44)	(1,90)
1.1.1 - Contratual	9.411.117	9.292.572	9.272.818	9.344.802	9.232.169	(178.947)	(40.648)	(0,44)	(1,90)
- União	9.411.117	9.292.572	9.226.346	9.297.764	9.185.698	(225.419)	(40.648)	(0,44)	(2,40)
BIB	0	0	0	0	0	0	0		
BEA	0	0	0	0	0	0	0		
Clube de Paris	4.343	2.291	1.996	1.753	1.732	(2.611)	(264)	(13,24)	(60,12)
DMLP	88.053	79.852	69.566	70.415	69.566	(18.487)	(0)	(0,00)	(21,00)
Lei 7.976/89	381.583	305.266	267.588	292.314	288.790	(92.792)	21.203	7,92	(24,32)
Parc. FGTS até 31/03/96	0	0	0	0	0	0	0		
Parc. FGTS após 31/03/96	0	0	0	0	0	0	0		
Parc. INSS até 01/12/92	0	0	0	0	0	0	0		
Parc. INSS após 01/12/92	0	0	0	0	0	0	0		
Lei 8.727/93	671.933	611.128	611.128	633.026	625.396	(46.537)	14.269	2,33	(6,93)
Lei 9496/97	7.306.358	7.368.836	7.350.870	7.330.739	7.242.382	(63.976)	(108.488)	(1,48)	(0,88)
CEF/VOTO 162	0	0	0	0	0	0	0		
CEF (outras)	36.653	37.160	37.160	34.174	33.762	(2.891)	(3.398)	(9,15)	(7,89)
Parcelamento - PIS/PASEP	54.152	51.835	51.835	52.924	52.286	(1.865)	451	0,87	(3,44)
B.Brasil	0	0	0	0	0	0	0		
BNDES	0	0	0	0	0	0	0		
Outros Bancos Federais	0	0	0	0	0	0	0		
Outras (CELESC/CRC)	868.043	836.202	836.202	882.418	871.783	3.740	35.580	4,25	0,43
- Outras Dívidas Contratuais	0	0	46.471	47.038	46.471	46.471	0	(0,00)	
Bancos Estaduais	0	0	46.471	47.038	46.471	46.471	0	(0,00)	
Bancos Privados	0	0	0	0	0	0	0		
Outras	0	0	0	0	0	0	0		
1.1.2 - Mobiliária Interna	0	0	0	0	0	0	0		
1.2 - Fundada Externa	475.764	520.542	449.148	456.967	451.459	(24.304)	2.311	0,51	(5,11)
1.2.1 - Contratual	475.764	520.542	449.148	456.967	451.459	(24.304)	2.311	0,51	(5,11)
Sem aval do Tesouro Nacional	74	(0)	(0)	0	0	(74)	0		(100,00)
Com aval do TN até 30/09/91	39.159	26.157	22.787	19.631	19.394	(19.765)	(3.393)	(14,89)	(50,47)
Com aval do TN após 30/09/91	436.530	494.386	426.361	437.336	432.065	(4.465)	5.704	1,34	(1,02)
1.2.2 - Mobiliária Externa	0	0	0	0	0	0	0		
2 - Dívida Fundada Total (Ad. Indireta)	0	0	0	0	0	0	0		
3 - DÍVIDA FINANCEIRA (1 + 2)	9.886.880	9.813.114	9.721.966	9.801.769	9.683.629	(203.252)	(38.337)	(0,39)	(2,06)
RLR	4.782.342	5.238.087	5.287.932	5.474.416	5.408.433	626.091	120.502	2,28	13,09
DÍVIDA/RLR	2,07	1,87	1,84	1,79	1,79	(0,28)	(0,05)	(2,61)	

25/8/06 11:20

INFLAÇÃO ACUM (DEZ 2005/ DEZ 2004)	1,22%
SELIC ACUM. JAN / DEZ 2005	
Δ CAMBIAL 31.12.05/ 31.12.04	-11,82%
Δ REAL DO CAMBIO 31.12.05/ 31.12.04	-12,88%

L:\COREMPRG_AVALIAÇÕES\Elaboradas_2006\SC\Avaliação_Programa_SC_06.xls

[Handwritten signatures and initials]



Ofício nº ~~5997~~ /2006/COREM/STN

Brasília, 30 de agosto de 2006.

A Sua Excelência o Senhor
Governador do Estado de Santa Catarina
EDUARDO PINHO MOREIRA
Centro Administrativo
Rod. SC 401 – km. 5, 4.600 – Saco Grande
88032-005 – Florianópolis – SC

Assunto: Resultado da avaliação do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal (Programa) do Estado referente ao exercício de 2005.

Senhor Governador,

1. Nos termos do Contrato Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas nº 012/98 STN/COAFI, de 31 de março de 1998 e em atendimento à seção 4 do Programa do Estado, assinado em 24 de outubro de 2005, foi realizada a avaliação do cumprimento das metas e compromissos estabelecidos para o exercício de 2005, sendo relacionados a seguir os resultados alcançados:

- i) Meta n.º 1: limitar a relação dívida financeira / receita líquida real (ajustada) a 1,84. O Estado cumpriu a meta ao apresentar a relação 1,79.
- ii) Meta n.º 2: alcançar resultado primário superavitário de R\$ 584 milhões. O Estado cumpriu a meta ao realizar resultado primário superavitário de R\$ 591 milhões.
- iii) Meta n.º 3: limitar a despesa com pessoal a 60,00% da receita corrente líquida. O Estado cumpriu a meta ao apresentar relação equivalente a 53,93%.
- iv) Meta n.º 4: alcançar receitas de arrecadação própria no valor de R\$ 6.624 milhões. O Estado cumpriu a meta ao realizar as referidas receitas no montante de R\$ 6.632 milhões.
- v) Meta n.º 5: alcançar os seguintes compromissos:
 - (a) Não executar a despesa sem o devido empenho a partir de 2005;
 - (b) Adotar, a partir de 2005, a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163/01 e suas atualizações;
 - (c) Limitar as Outras Despesas Correntes aos percentuais da Receita Líquida Real constantes do Anexo I, no caso, ao percentual de 26,35% para o exercício de 2005;
 - (d) Manter atualizado o Sistema de Coleta de Dados Contábeis – SISTN, junto a Caixa Econômica Federal, de acordo com os normativos vigentes;

- (e) Manter estrutura técnico-institucional de acompanhamento do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal, com a participação: do Grupo Gestor, criado por meio do Decreto nº 1.931, de 7 de junho de 2004, que instituiu como membros natos o Secretário de Estado da Fazenda, o Secretário de Estado de Planejamento Orçamento e Gestão e o Secretário de Estado da Administração; e do Grupo de Trabalho Permanente, destinado à elaboração e acompanhamento do Programa, instituído por meio da Portaria nº 258/SEF, de 2 de junho de 2003, posteriormente alterada pela Portaria nº 045/SEF, de 24 de fevereiro de 2005 e pela Portaria nº 059/SEF, de 28 de março de 2005;
- (f) Encaminhar à STN, até o dia 31 de maio de cada ano: relatório da execução do Programa relativo ao exercício anterior, contendo análise detalhada do cumprimento ou descumprimento de cada meta ou compromisso, bem como as ações executadas; certidão emitida pelo Tribunal de Contas do Estado atestando a regularidade na utilização dos recursos relativos ao exercício fiscal findo decorrentes da federalização da dívida do Estado para com o IPESC, na finalidade a que se destinavam, qual seja, para o pagamento de pensões e aposentadorias; e certidão emitida pelo Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina (IPESC), com vistas a comprovar o recolhimento das contribuições patronais a ele devidas pelo Estado.

O Estado não alcançou o compromisso (c). Por decorrência, a meta foi considerada não cumprida.

- vi) Meta nº 6: limitar as despesas com investimentos a 10,87% da receita líquida real anual. O Estado cumpriu a meta ao apresentar relação equivalente a 10,76% da receita líquida real.

2. Considerando o disposto no art. 26 da Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, com redação dada pela Lei nº 10.661, de 22 de abril de 2003, e na Cláusula Segunda do Sétimo Termo Aditivo de Rerratificação do Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas nº 012/98 STN/COAFI, firmado entre a União e o Estado em 31 de março de 1998 ao amparo da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, o cumprimento das Metas 1 e 2, a despeito do descumprimento da meta 5, é condição suficiente para a não aplicação de apenamento (amortização extraordinária) e para que o Estado seja considerado adimplente quanto ao cumprimento das metas e compromissos do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal relativos ao exercício de 2005.

Atenciosamente,



CARLOS KAWALL LEAL FERREIRA
Secretário do Tesouro Nacional

